

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 007, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Exm^a Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à tramitação e votação dessa egrégia Câmara Municipal, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza abertura de créditos adicionais especiais no limite de R\$ 26.760,00 junto ao Orçamento Municipal de 2017, destinados à Contribuição do Município de Ubá à Associação Mineira dos Municípios - AMM"**.

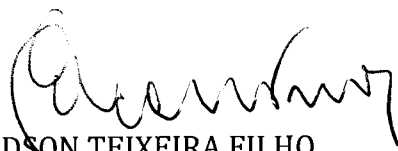
O Município de Ubá é filiado à Associação Mineira de Municípios - AMM, em decorrência de autorização legislativa prevista na Lei Municipal 3.805, de 29 de setembro de 2009, cópia anexa. Como obrigação acessória à filiação, o Município há de repassar mensalmente a contribuição associativa, o que não está sendo feito em 2017 por falta de rubrica orçamentária específica no orçamento vigente, impondo a necessidade da abertura de crédito adicional especial, com a prévia aquiescência dessa dought Edilidade.

Os Municípios afiliados à AMM têm acesso a diversos benefícios que irão auxiliar os gestores em prol de uma administração segura e eficiente. A Associação presta assessoria nas áreas de Captação de Recursos, Contábil, Economia, Educação, Jurídica, Meio Ambiente e Saúde.

Além desses serviços, os Municípios contam com as instalações e a infraestrutura da sede da AMM, considerado um apoio estratégico na capital mineira. No local, prefeitos e assessores têm à disposição telefone, computadores, Internet, miniauditório, entre outras facilidades. Ademais, a AMM promove esporadicamente cursos e seminários de capacitação e atualização para gestores, técnicos e profissionais municipalistas.

Assim, oferecemos o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, confiantes em sua unânime aprovação e invocando a tramitação em regime de urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá


EDUARDO RINCO
Procurador-Geral

PROTOCOLO
Nº 503 HORA 16:43
EM: 27 / 03 / 17
EDNA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ